

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1683, DE 03 DE ABRIL DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 01/04/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XII DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31/12/1969, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), VISANDO A DRA GAGEM E REDRAGAGEM DOS RIOS JUNDIAÍ E GUAPEVA, DENTRO DO MUNI CÍPIO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECOR - RENTES DO CUMPRIMENTO DESTE CONVÊNIO, FICA ADERTO, NA DIRETO - RIA DA FAZENDA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100 000,00 (CEN MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DAS SEGUINTE VER BAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

25.2.-41.10.92 OBRAS PÚBLICAS

INÍCIO DE OBRAS

DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO.....	R\$ 50 000,00
CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO.....	R\$ 50 000,00
TOTAL.....	R\$ 100 000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA - DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICI PÍO DE JUNDIAÍ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECEN - TOS E SETENTA.

(RUBENS NORONHA DE MELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO